



A recomendação do Provedor teve por base a decisão da AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. de pagar apenas parte dos prejuízos que resultaram dum sinistro participado por danos por água, por falta de atualização do capital seguro e de correspondência com o valor de reconstrução por parte do Tomador de Seguro. Apreciada a situação, o Provedor constatou que, efetivamente, o valor do capital seguro não correspondia ao valor de reconstrução, mas não tinha sido cumprido o dever de advertência ao Tomador de Seguro, que a atualização e correspondência de tal valor era da sua responsabilidade, pelo que, não podia ter havido lugar à redução proporcional, assistindo razão ao Reclamante. Face à análise efetuada pelo Provedor, foi recomendado que a AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A., reanalisasse o valor da indemnização devida ao Reclamante ao abrigo da garantia de danos por água e da análise efetuada. A AEGON SANTANDER PORTUGAL NÃO VIDA, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. comunicou que iria acolher a recomendação efetuada.